

L I D O
Em. 14/12/10
Assessoria de Plenário

**Requerimento nº / 2010
(Da Deputada Erika Kokay)**

RQ 2170 /2010

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à Presidência:

- ouvida a Mesa, para deliberar à vista do parecer de relator designado.
- por intermédio do Gabinete da Mesa Diretora, para deferimento ou indeferimento.

Requer o encaminhamento de pedido de informação ao Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Em. 15/12/10
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com amparo nos arts. 15, III; 39 ,§ 2º,XII e 40 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer que sejam solicitadas ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, por intermédio da Mesa Diretora, as seguintes informações:

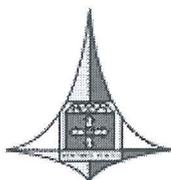
- 1) A decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal, determinando ao Governo do Distrito Federal que cumpra o disposto no artigo 19, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, segundo o qual pelo menos cinquenta por cento dos cargos em comissão devem ser ocupados por servidores de carreira, nos casos e condições previstos em lei, vem sendo cumprida?
- 2) Quantos e quais órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal já se enquadraram em tal decisão? Especificar, nesse caso, para cada órgão ou entidade, o total de cargos comissionados previstos em sua estrutura, quantos estão preenchidos por servidores de carreira e quantos não se enquadram em tal situação.
- 3) Quantos órgãos e entidades da administração ainda não se enquadraram nas determinações da decisão em tela? Justificar, nesse caso, por que tal situação ainda permanece e que medidas, efetivas, foram adotadas visando ao efetivo cumprimento da já citada decisão

Justificação

A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, inciso XVI, estabelece que compete privativamente à Câmara Legislativa do Distrito Federal fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta.

Assessoria de Plenário PROT. 07/2010 18:32
826TT
Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 2170 / 2010
Folha Nº 01 BFA

6



Para garantir que a Câmara Legislativa possa exercer plenamente esse poder de fiscalização, a Lei Orgânica, no mesmo art. 60, inciso XXXIII, assegura aos parlamentares o direito de encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, configurando como crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informações falsas.

No caso específico, a intervenção desta Casa de Leis faz-se necessária para assegurar o efetivo cumprimento do disposto no artigo 19, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, segundo o qual pelo menos cinquenta por cento dos cargos em comissão devem ser ocupados por servidores de carreira, nos casos e condições previstos em lei.

Entretanto, apesar da existência de decisões judiciais e do Tribunal de Contas do Distrito Federal sobre a matéria, até o momento, o Governo do Distrito Federal vem ignorando tais determinações e deixando de cumprir o aludido preceito legal. Tanto é assim, que, em quase todas as administrações regionais, praticamente todos os cargos comissionados são preenchidos por indicações políticas, por pessoas que não se enquadram nos requisitos legais para isso, quais sejam o exercício de cargos de direção, chefia e assessoramento.

O Requerimento ora apresentado tem, pois, a finalidade de colher informações mais precisas que contribuam para a melhor compreensão do quadro em que se encontra, no momento, a administração pública local quanto à essa questão.

Isso posto, e tendo em vista a inegável relevância do tema em pauta, encaminho o presente Requerimento de Informação.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2010.

Erika Kokay

ERIKA KOKAY
DEPUTADA DISTRITAL – PT/DF

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 2170 / 2010
Folha Nº 02 BIA